



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 8º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA CAFEARENSE.

O Município de Cafeara, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Complementar n° 195/2022, no Decreto n° 11.525/2023 e no Decreto n° 11.453/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais a ser concedido a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), considerando o disposto no Art. 6º, I, II e III e no Art. 8º, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura **cafearense**.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cafeara/Pr.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Estes Editais serão realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme Plano de Ação (Código: 30882120230002-009802) cadastrado na Plataforma: <https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/>, com metas e valores da aplicação do recurso em Cafeara.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária; Apoio de forma exclusiva a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos e produções, que possam ser transmitidas pela internet, plataformas digitais e/ou redes sociais; e; Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI's, ME, EPP's, cooperativas e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

instituições culturais, em virtude da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e suas alterações posteriores.

1.2. O presente edital está atrelado às seguintes metas do plano de ação:

- a) **Art. 8º inciso I:** Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária;
- b) **Art. 8º inciso II:** Apoio de forma exclusiva a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos e produções, que possam ser transmitidas pela internet, plataformas digitais e/ou redes sociais;
- c) **Art. 8º inciso III:** Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI 's, ME, EPP' s, cooperativas e instituições culturais que tiveram suas atividades interrompidas devido à pandemia da COVID-19.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade a SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTE LINGUAGENS: ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR.

2.2. Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados ao repasse são provenientes da dotação orçamentária:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
06.004	Divisão de Cultura
06.004.13	Cultura
06.004.13.122	Administração Geral
06.004.13.122.0012	Manutenção da Cultura e do Turismo Municipal
06.004.13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

2.2.1 Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.

2.2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 PODE SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Conforme o §1º, do artigo 41º do Decreto nº. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:

I – Pelo próprio proponente; e/ou,

II – Por terceiro que o indicar.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas (*se houver inscritos*).

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo V**.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas Jurídicas que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas Jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DO PRAZO PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **29/02/2024 à 06/03/2024**.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2024		
Etapa	Atividade	Período
1.	Publicação do Edital	29/02/2024
2.	Período de Inscrições - Presencial ou via e-mail	01/03/2024 à 07/03/2024 (5 DIAS ÚTEIS)
3.	Análise das Inscrições - Mérito e Habilitação	08/03/2024 à 12/03/2024 (3 DIAS)
4.	Publicação do Resultado Preliminar	13/03/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

5.	Período de Recursos	14/03/2024 à 18/03/2024 (3 DIAS)
6.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	19/03/2024
7.	Publicação do Resultado Final	19/03/2024
8.	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 20/03/2024
9.	Prazo para pagamento do recurso	Junho de 2024
10.	Prazo para realização das Contrapartidas e Envio do Relatório Final de Execução	15/12/2024

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 9** por modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo VIII, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua Avenida Brasil, nº 250, Centro, Cafeara, Estado do Paraná, pelo e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br, que deverá ser atestado o recebimento pela Secretário Municipal Sra. Jéssica Maira da Silva, para a efetivação da inscrição;

7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (43) 3625-1194 desde que dentro do período de inscrição do certame.

7.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no telefone (43) 3625-1194.

7.2 O candidato à premiação pode se inscrever com uma inscrição em cada modalidade de premiação, desde que consiga comprovar a atuação e relevância da trajetória no Município de Cafeara, entretanto, poderá ser contemplado com no **máximo 02 (dois) prêmios.**

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 9.4 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

- *Serão realizadas as duas fases acima citadas, no mesmo período de inscrições, devendo o inscrito apresentar os documentos referentes à AVALIAÇÃO POR MÉRITO e AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO, no mesmo envelope, anexo do e-mail ou através do formulário virtual.*

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO/HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cafeara/Pr., e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

9.3 Para a inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

AVALIAÇÃO POR MÉRITO

a) Formulário de inscrição (Anexo II).

b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal;

c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

d) Portfólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Cafeara/Pr., de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO

9.4. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, será AVALIADO pela mesma comissão, a documentação referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação **no mesmo envelope/e-mail ou formulário virtual** dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA JURÍDICA

I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Centenário do Sul/PR);

III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Cafeara;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VII);

IX - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

X - Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Cafeara, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;

9.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.6. Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção podendo ser encaminhado de duas formas:

a) Protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cafeara em horário comercial, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital nº 002/2024 especificando à qual linguagem cultural pertence (Literatura, Artes Plásticas e Visuais ou Artesanato e etc.);

b) Enviado por e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br contendo recurso fundamentado e com as correções necessárias já efetivadas.

9.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, conforme prazo estabelecido no **item 6**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

9.8. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.9 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafeara/Pr.

9.10 Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.11 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.

9.12 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.13 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.14 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

10. DO RESULTADO

10.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa de avaliação do mérito e habilitação seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação, na data estipulada no cronograma:

I - Órgão Oficial do Município de Cafeara: <https://cafeara.pr.gov.br/>;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

II - Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

III – Perfis oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas redes sociais: www.instagram.com/ectcafeara?igs=MWw3NGo1YJH6dzc0Yw==;

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma linguagem cultural deste Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha obtido mais inscritos que o número de vagas disponibilizadas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

12.2. O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural impreterivelmente após a data de 14 de Março de 2024 a fim de garantir o recebimento do prêmio.

12.3 O pagamento da premiação ocorrerá até o final de dezembro de 2024.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: Órgão Oficial do Município de Cafeara em <https://cafeara.pr.gov.br/>;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura, Órgão Oficial do Município de Cafeara e nas mídias sociais oficiais.

13.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Cafeara/Pr., sob a figura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de Dezembro de 2024.

14.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município de Cafeara, e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Co-residência;

Anexo VII – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Jurídica);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

Anexo VIII – Modelo de Etiqueta para Envelope (em caso de inscrições presenciais).

Cafeara/Pr, 28 de Fevereiro de 2024.

JESSICA MAIARA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

ANEXO I

CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

a) O presente edital possui valor total de **R\$ 15.528,18 (quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos)**, destinados à:

I - Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

1.1. DAS PREMIAÇÕES

a) **TEMA LIVRE** - Serão disponibilizadas uma **estimativa** de 03 (três) vagas com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o 1º colocado, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o 2º colocado e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o 3º colocado, para os segmentos: **ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, TEATRO, DANÇAS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ENTRE OUTROS.**

a.1) A exposição será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em data previamente agendada com os inscritos, e habilitados, sendo critério objetivo para a obter a premiação conforme especificado acima.

b) **PRODUTOR MUSICAL** - Serão disponibilizadas uma **estimativa** de 03 (três) vagas com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o 1º colocado, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o 2º colocado e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o 3º colocado, para o segmento: **PRODUTOR MUSICAL/DJ's (figura que seleciona diversas músicas trabalhando suas composições para apresentá-las a um determinado público).**

b.1) As apresentações, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em data previamente agendada com os inscritos, e habilitados, sendo critério objetivo para a obter a premiação conforme especificado acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

c) APRESENTAÇÃO FESTIVAL MUSICAL - Serão disponibilizadas uma **estimativa** de 03 (três) vagas com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o 1º colocado, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o 2º colocado e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o 3º colocado e R\$ 528,18 (quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos) para o 4º colocado, para o segmento: **APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL/ COMPOSIÇÃO OU MANIFESTAÇÃO MUSICAL EM GRUPO/DUPLA/BANDA.**

c.1) As vagas previstas podendo ser ampliadas em virtude de um maior número de inscritos, sendo o valor total estimado distribuído de forma igualitária aos inscritos habilitados.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

PODERÃO SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES E QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DO EDITAL.

3. DAS AMOSTRAS

SERÁ REALIZADO UMA APRESENTAÇÃO CULTURAL, PARA EXPOSIÇÃO DOS PROJETOS DESCRITOS NESTE EDITAL, COM OS PROPONENTES INSCRITOS E HABILITADOS, COMO CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO CULTURAL, AGENDADO PREVIAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social:

1.2 Nome fantasia:

1.3 CNPJ:

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais:

1.8 Nome do representante legal:

1.9 CPF do representante legal:

1.10 E-mail do representante legal:

1.11 Telefone do representante legal:

1.12 Gênero do representante legal:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

2.1 Escolha a Linguagem Cultural pela qual irá concorrer:

() Literatura () Artesanato () Artes Plásticas e Visuais () Outro: _____;

**DESCREVER CONFORME A COTA QUE IRÁ CONCORRER.*

2.2 Descreva a sua trajetória cultural:

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de Cafeara):

() Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

() Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

() Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

() Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

() Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

() Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

() Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Cafeara.

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal e demaís documentos constantes no item 9. do Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a);	25
B	Participação na apresentação cultural definida pela Secretaria de Educação e Cultura;	25
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc;	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc;	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTE CULTURAIS PESSOA JURÍDICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.

- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Cafeara-Pr., de de 2024

**NOME
LOCAL**

ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, representante da
empresa _____, CNPJ: _____ DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Cafeara/Pr., ____ de _____ de 2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
<p>Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafeara, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.</p> <p>Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc.

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

- 1) Todos os dados completos;
- 2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

ANEXO VII DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE/FAX: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº XXX/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Cafeara/Pr., que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Cafeara/Pr., nos termos do artigo 9º, § 3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ()
NÃO ().

Cafeara/Pr., ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:

CNPJ:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Brasil, 250 – Centro – Cafeara – Pr.

e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br

Fone: (43)3625-1194

ANEXO VIII

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº XX/2024	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	() (DESCREVER A CATEGORIA)
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

***Obs.:** A utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.